

### **NOTA**

A independência do Poder Judiciário e a integridade de suas autoridades, no exercício das respectivas funções ou em razão das respectivas decisões, é um postulado fundamental do Estado Democrático de Direito.

A despeito do sentido difuso de justiça que possa ou não dimanar de uma decisão judicial, na perspectiva da opinião pública ou da sociedade civil organizada, não é absolutamente razoável que um magistrado, desde a primeira instância do Judiciário até a Suprema Corte brasileira, veja-se constrangido, punido ou de algum modo violado pelo conteúdo das suas decisões, quando prolatadas no bojo de processos judiciais.

A Assembleia Geral da Nações Unidas já teve ocasião de enunciar, em declaração de princípios, que a imunidade judiciária e a independência do juiz, protegido contra quaisquer atos de intimidação ou de retaliação, é uma garantia não dele próprio, juiz, mas dos cidadãos que dele esperam serenidade e desassombro.

É preciso que todos - sociedade civil, comunidade política e autoridades constituídas - compreendam este singelo e imprescindível fundamento.

Brasília, 6 de abril de 2018.



**Guilherme Guimarães Feliciano**  
Presidente da ANAMATRA